



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

## Estado de Minas Gerais

**LEI nº 2.269/2010**

**"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO  
ARTIGO 6º DA LEI 2181/2010 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 211, inciso § 5º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 2181/2010 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - As vagas de estágio existentes deverão ser preenchidas unicamente através de processo seletivo, com ampla divulgação do mesmo.

Art. 2º - O Município terá o prazo de 30 dias, após a sanção e promulgação desta lei, para a regularização da situação da ocupação das vagas de estágio existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeçerica - MG, 13 de dezembro de 2010.

  
Gilberto Marcolino da Silva  
Presidente da Câmara Municipal